PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Federal de Guarulhos
Avenida Salgado Filho, 2050, Centro, Guarulhos - SP - CEP: 07115-000
https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0007244-14.2012.4.03.6119
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A, SYNTHESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, TECNOGERAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, MCM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DEROCI FRANCISCO DE MELO, EDGAR BOTELHO, MARIA CHRISTINA MAGNELLI
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453 ADVOGADO do(a) EXECUTADO: IVANI APARECIDA ALVES - SP430550

DESPACHO

No tocante ao pedido de alienação por iniciativa particular por meio do site Comprei (comprei.pgfn.gov.br), em lugar da alienação judicial, defiro tal como requerido, nos exatos termos da petição de id 452127971 destes autos, conforme o art. 880 do CPC, observado o valor de avaliação (id 365796994), ressaltando-se, porém, o início do prazo de suspensão do processo de que trata o art. 40, § 1o, da LEF, após decorridos os 30 dias mínimos da publicação do anúncio de venda do imóvel no referido site, se neste prazo não houve interessados.

Saliento que o cumprimento do art. 889 do CPC fica a cargo da parte exequente, não sendo suficiente a mera intimação por edital das pessoas nele indicadas para se considerar atendido o disposto no artigo em questão.

Comprovada a inclusão, aguarde-se 30 dias e, nada sendo requerido neste prazo, sobreste-se o feito no arquivo, onde ficará aguardando manifestação conclusiva, sem prejuízo de, decorrido o prazo prescricional intercorrente calculado na forma das teses firmadas em incidente de recursos repetitivos ns. 566 a 571, ser extinto o processo com resolução do mérito oportunamente.

Intimem-se. Cumpra-se.